



GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2025**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2025****Aos****Acionistas, Diretores e demais Administradores do****GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**

Recife/PE

1) Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, em 31 de dezembro de 2025, e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva**2.1. Controle do Estoque e do Imobilizado**

Os bens pertencentes ao estoque e ao ativo imobilizado do CTM não foram inventariados. Como consequência, também não foram realizados trabalhos para determinar a vida útil dos bens patrimoniais, o que permitiria redefinir suas taxas de depreciação em bases adequadas. Da mesma forma, o CTM não aplicou a NBC TG 01, que versa sobre a Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Essa norma exige que os ativos sejam testados quanto a sua recuperabilidade e, caso o valor contábil exceda o valor recuperável, uma perda por desvalorização deve ser reconhecida integralmente no exercício. Estes fatos, aliados ao ambiente de controle deficiente na movimentação dos estoques, bens patrimoniais e no balanceamento entre o sistema contábil e o controle extracontábil, tornaram os nossos procedimentos insuficientes à obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente para emitirmos opinião sobre a adequação do saldo do Estoque, Ativo Imobilizado e sua depreciação, bem como o reflexo dessa no Resultado do Exercício sob exame e no Patrimônio Líquido.

2.2. Provisões trabalhistas (férias, 13º salário e encargos)

Devido falta de integração entre a SAD e o CTM não houve o reconhecimento integralmente das provisões relativas às obrigações trabalhistas referentes a férias, 13º salário e respectivos encargos sociais, em desacordo com o regime de competência previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Em decorrência, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequação dos saldos dessas provisões, bem como mensurar os possíveis impactos nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

2.3. Valores Restituíveis

A rubrica Valores Restituíveis no montante de R\$ 6.044.502 em 31 de dezembro de 2025 corresponde aos valores recebidos pelo CTM para o cumprimento do objeto dos convênios firmados com a CBTU, e o contrato de repasse celebrado entre a União Federal (representado pela Caixa Econômica Federal - CEF) e o Estado de Pernambuco, vinculados a contas-correntes bancária específicas. Tais operações vinculadas não estão representadas pelo mesmo montante em suas contas correntes bancárias específicas. Isto posto, ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão de aludidos saldos e dos reflexos que eventuais ajustes decorrentes da aplicação plena dos procedimentos preconizados nas NBC TA's, poderiam causar no Exercício sob nosso exame.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis.

3. Ênfase:

3.1) Prejuízos Acumulados e Patrimônio Líquido Negativo

As demonstrações contábeis sob nosso exame foram preparadas pressupondo-se a continuidade normal das atividades da empresa. Após a análise detalhada dos demonstrativos, notadamente o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, observam-se prejuízos acumulados e patrimônio líquido negativo podendo-se levantar dúvidas quanto à capacidade de continuidade operacional da empresa. Determinados indicadores econômico-financeiros refletem a necessidade de acompanhamento quanto ao equilíbrio financeiro e patrimonial. A Administração vem adotando medidas com vistas à melhoria dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto, nos termos da NBC TA 706 (R1), em conjunto com a NBC TA 570 (R1).

3.2) Ajustes de exercícios anteriores

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 20.5 às demonstrações contábeis, que descreve a realização de ajustes relevantes registrados diretamente no patrimônio líquido, decorrentes da retificação de erros imputáveis a exercícios anteriores, identificados no exercício de 2025. Tais ajustes envolveram diversas rubricas patrimoniais e de resultado, incluindo caixa e equivalentes de caixa, estoques, adiantamentos a empregados e outros, depósitos judiciais, fornecedores, arrecadação antecipada de bilhetagem eletrônica, entre outras contas, sendo parte desses saldos originados em períodos remotos, inclusive desde o exercício de 2014. Conforme descrito pela Administração, tais registros foram realizados com o objetivo de promover a adequada regularização, depuração e consistência dos saldos contábeis, em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.

4. Outros Assuntos

4.1. Demonstração do Valor Adicionado – DVA:

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da Administração da **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

4.2. Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

4.2.1 Relatório da Administração

A administração da **GRANDE RECIFE** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

4.3. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 29 de abril de 2025, com opinião adversa.

5. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o **GRANDE RECIFE** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o **GRANDE RECIFE** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **GRANDE RECIFE**.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o **GRANDE RECIFE** a não mais se manter em continuidade operacional.
- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife/PE, 27 de abril de 2026



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE nº 000150/O – CNAI/PJ nº 029 – CVM nº 12327



Phillipe de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 028157/O-2

Sócio – CNAI nº 4747





AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE

 CEP 50.050.290

 (81) 3338.3525

www.audimec.com.br